

Lei nº 280/72

Da denominação de Pinha Nova Seara a área compreendida entre os Lotes Rurais nº 183 à 204, cria a Escola Municipal da Pinha Nova Seara e contém outras Providências.

O cidadão Adelino Piccoli, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Sta Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara votou e em sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada a Pinha Nova Seara a área compreendida entre os Lotes Rurais nº 183 à 204.

Artigo 2º - Cria a Escola da Pinha Nova Seara, neste Município.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta, 17 de agosto de 1972.

VISTO

Anchieta em 17 / 8 / 1972

Adelino Piccoli
Prefeito Municipal